



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIII - Nº.5142 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2023

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 12.768 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Altera Dispositivo do Regulamento do Contencioso Administrativo Tributário da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 185 da Lei 3.882, de 11 de dezembro de 1989 e o art. 55 da Lei Orgânica do Município de Natal; CONSIDERANDO o dever atribuído ao titular da SEMUT em relação à responsabilidade e supervisão administrativa dos órgãos a ele subordinados ou vinculados, bem como em relação à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à disposição da Secretaria, nos termos do art. 15 e do art. 25, X, da Lei Complementar nº 141/2014.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 33 do Regulamento do Contencioso Administrativo Tributário da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), aprovado pelo Decreto nº 11.175 de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 -

Parágrafo único – Em obediência ao disposto no art. 15 e no art. 25, X, da Lei Complementar nº 141/2014, tratando-se de julgamento concessivo de restituição, o Contencioso Administrativo Tributário se encerra nas hipóteses previstas no caput deste artigo, mas a efetivação da restituição depende da posterior análise e ratificação pelo gestor ordenador da despesa, em observância à sua responsabilidade pessoal." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 14 de abril de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO N.º 12.769 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, em favor da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, os imóveis que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956 e no Decreto 6.587/2000, combinado com o art. 57, V, da Lei Orgânica do Município de Natal, e tendo em vista o que consta no contrato de concessão de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, firmado com a CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte e o art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em favor da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, os imóveis abaixo identificados:

1.1. O imóvel localizado no cruzamento das Ruas João Miranda da Silva e Rua Augusto Luiz Souza, s/n, bairro Felipe Camarão, com área de terreno de 432,06 m², no município de Natal/RN, com os seguintes limites e dimensões:

S= 432,06 m²

Ao Norte: Com Terreno de Terceiros (parte dos Lotes 185 e 186), com 8,97m, + Terreno de Terceiros (parte do Lote 186), com 12,00m,

Ao Sul: Com Rua Augusto Luiz Souza, com 20,97m; A Leste: Com Rua João Miranda da Silva, com 26,21m

A Oeste: Com Terreno de Terceiros (parte do Lote 185), com 13,11m + Terreno de Terceiros (parte dos Lotes 185 e 186), com 13,11m

1.2. O imóvel localizado à Rua Alto da Boa Vista, s/n, bairro Ponta Negra, com área de terreno de 287,92 m², no município de Natal/RN, com os seguintes limites e dimensões:

S= 287,92 m²

Ao Norte: Com Terreno de Terceiros, com 29,78m Ao Sul: Com Igreja Universal, com 28,24m

A Leste: Com Terreno de Terceiros, com 9,84m

A Oeste: Com Rua Alto da Boa Vista, com 10,14m

1.3. imóvel localizado à Rua Cafarnaum, s/n, bairro Planalto com área de terreno de 264,82 m², no município de Natal/RN, com os seguintes limites e dimensões:

S= 264,82 m²

Ao Norte: Com Terreno de Terceiros, com 20,00m

Ao Sul: Com Terreno de Terceiros, com 12,18m + 7,85m;

A Leste: Com Rua Cafarnaum, com 13,76m

A Oeste: Com Terreno de Terceiros, com 12,52m

1.4. O imóvel localizado à Avenida Presidente Raniere Mazille, s/n, bairro Felipe Camarão, com área de terreno de 451,33 m², no município de Natal/RN, com os seguintes limites e dimensões:

S= 451,33 m²

Ao Norte: Com Avenida Presidente Raniere Mazille, com 15,00m

Ao Sul: Com Terreno de Terceiros, com 15,00m

A Leste: Com Terreno de Terceiros, com 30,09m

A Oeste: Com Terreno de Terceiros, com 30,09m

1.5. O imóvel designado por parte de uma área denominada de "Terreno B", integrante do loteamento Reforma, localizado no cruzamento da Travessa Santa Isabel com Travessa de Todos os Santos, s/n, bairro Guarapes, com área de terreno de 315,00 m², no município de Natal/RN, com os seguintes limites e dimensões:

S= 315,00 m²

Ao Norte: Com Travessa Santa Isabel, com 14,00m Ao Sul: Com Terreno de Terceiros, com 14,00m

A Leste: Com Terreno de Terceiros, com 22,50m

A Oeste: Com Travessa de Todos os Santos, com 22,50m

1.6. O imóvel designado por parte do lote 8153 e parte do lote 8152, da quadra 451, do loteamento Reforma, localizado à Rua Marcos Augusto Teixeira de Carvalho Filho, s/n, bairro Planalto, com área de terreno de 340,00 m², no município de Natal/RN, com os seguintes limites e dimensões:

S= 340,00 m²

Ao Norte: Com Rua Marcos Augusto Teixeira de Carvalho Filho, com 17,00m Ao Sul: Com Área remanescente dos lotes 8153 e 8152, com 17,00m

A Leste: Com Área remanescente do lote 8153, com 20,00m

A Oeste: Com Lote 8152, com 20,00m

Art. 2º. Os imóveis de que trata o artigo anterior serão desapropriados visando à instalação de equipamentos do sistema de esgotamento sanitário, possibilitando o atendimento da população com melhoria da sua qualidade de vida, através do acesso ao saneamento básico.

Art. 3º. Fica a CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta dos recursos financeiros da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 14 de abril de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO N.º 12.770 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Institui a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de interesse social a ser promovida através da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal.

CONSIDERANDO a competência do ente municipal para classificar a regularização fundiária urbana (Reurb), nos termos do Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/17.

CONSIDERANDO que, conforme Art. 13, inciso I, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes (SEHARPE) iniciou a execução de Reurb em área situada no Loteamento Aldeia Velha, Bairro Igapó, que ensejará a titulação de aproximadamente 130 (cento e trinta) lotes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Reurb de interesse social a ser promovida através da SEHARPE em área situada no Loteamento Aldeia Velha, Bairro Igapó, medindo 25.276,18m², oriundo do Loteamento Aldeia Velha, registrado no 1º Ofício de Notas da Comarca de São Gonçalo do Amarante, fls. 1 e 2 do livro 8A (Livro Auxiliar). A poligonal encontra-se situada na seguinte descrição, conforme seus limites e confrontantes: ponto V01, de coordenadas N 9.361.358,695m e E 250.775,981m; deste segue confrontando com a RUA SIQUEIRA CAMPOS, com azimute de 146°49'27" por uma distância de 111,47m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.361.265,394m e E 250.836,980m; deste segue confrontando com a RUA DR. ANTONIO DE SOUZA, com azimute de 185°13'40" por uma distância de 63,56m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.361.202,094m e E 250.831,188m; deste segue com azimute de 277°24'01" por uma distância de 61,53m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.361.210,019m e E 250.770,171m; deste segue confrontando com a PRAÇA SÃO VICENTE DE PAULA, com azimute de 182°21'46" por uma distância de 101,23m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.361.108,878m e E 250.765,998m; deste segue confrontando com a PRAÇA SÃO VICENTE DE PAULA, com azimute de 189°21'03" por uma distância de 83,91m, até o ponto V06, de coordenadas N 9.361.026,088m e E 250.752,365m; deste segue confrontando com a RUA SÃO LUIZ, com azimute de 292°34'08" por uma distância de 80,71m, até o ponto V07, de coordenadas N 9.361.057,064m e E 250.677,836m; deste segue confrontando com a RUA SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com azimute de 21°44'50" por uma distância de 152,27m, até o ponto V08, de coordenadas N 9.361.198,498m e E 250.734,255m; deste segue confrontando com a RUA FEFITA SANTIAGO, com azimute de 293°30'43" por uma distância de 47,80m, até o ponto V09, de coordenadas N 9.361.217,566m e E 250.690,426m; deste segue confrontando com a RUA SANTIAGO, com azimute de 19°37'07" por uma distância de 127,11m, até o ponto V10, de coordenadas N 9.361.337,293m e E 250.733,103m; deste segue com azimute de 63°28'25" por uma distância de 47,92m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º Para fins de enquadramento na Reurb instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de até 03 (três) salários mínimos.

Art. 3º Fica estabelecido que serão utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária e da legitimação de posse, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 14 de abril de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito



DECRETO N.º 12.771 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Institui a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de interesse social a ser promovida através da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal.

CONSIDERANDO a competência do ente municipal para classificar a regularização fundiária urbana (Reurb), nos termos do Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/17.

CONSIDERANDO que, conforme Art. 13, inciso I, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes (SEHARPE) iniciou a execução de Reurb em área situada no Loteamento Esperança, Bairro Lagoa Azul, que ensejará a titulação de aproximadamente 130 (cento e trinta) lotes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Reurb de interesse social a ser promovida através da SEHARPE em área situada no Loteamento Esperança, Bairro Lagoa Azul, envolvendo três quadras distintas. A área de intervenção possui 3 (três) quadras com área total das poligonais delimitadas ocupando 43.360,34m², oriunda de um terreno pertencente a PROMOÇÃO VENDAS ABREU & ABREU LTDA. As poligonais encontram-se situadas nas seguintes descrições, conforme seus limites e confrontantes:

Poligonal 1:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.366.971,16m e E 249.206,98m; deste segue confrontando com a RUA TRÊS LAGOAS, com azimute de 125°29'40,08" por uma distância de 73,16m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.366.928,68m e E 249.266,54m; deste segue confrontando com a AV. NILA JALES, com azimute de 211°19'43,09" por uma distância de 236,18m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.366.726,94m e E 249.143,74m; deste segue confrontando com a TRAVESSA TRÊS LAGOAS com azimute de 302°46'27,95" por uma distância de 73,98m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.366.766,98m e E 249.081,54m; deste segue confrontando com a AV. PROF. ELIETE RODRIGUES DE MORAIS, com azimute de 31°33'52,60" por uma distância de 239,63m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição.

Poligonal 2:

Inicia-se a descrição da POLIGONAL 2 no ponto V05, de coordenadas N 9.366.410,197m e E 249.040,245m; deste segue confrontando com a RUA ROLDAO AUGUSTO BOTELHO, com azimute de 121°25'25,87" por uma distância de 73,79m, até o ponto V06, de coordenadas N 9.366.371,725m e E 249.103,214m; deste segue confrontando com a AV. MEDELIM, com azimute de 210°59'23,77" por uma distância de 166,02m, até o ponto V07, de coordenadas N 9.366.229,401m e E 249.017,731m; deste segue confrontando com a RUA POETA REVOREDO NETO, com azimute de 301°32'19,76" por uma distância de 74,40m, até o ponto V08, de coordenadas N 9.366.268,320m e E 248.954,318m; deste segue confrontando com a RUA POETA RENATO CALDAS, com azimute de 31°12'03,66" por uma distância de 165,87m, até o ponto V05, onde teve início essa descrição.

Poligonal 3:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V09, de coordenadas N 9.366.331,772m e E 249.168,558m; deste segue confrontando com a RUA ROLDAO AUGUSTO BOTELHO, com azimute de 121°00'03,52" por uma distância de 82,83m, até o ponto V10, de coordenadas N 9.366.289,109m e E 249.239,560m; deste segue confrontando com a AV. DOS CABOCLINHOS, com azimute de 212°06'37,94" por uma distância de 165,85m, até o ponto V11, de coordenadas N 9.366.148,629m e E 249.151,401m; deste segue confrontando com a RUA POETA REVOREDO NETO, com azimute de 300°19'02,33" por uma distância de 80,57m, até o ponto V12, de coordenadas N 9.366.189,300m e E 249.081,849m; deste segue confrontando com a RUA BUENAVENTURA, com azimute de 31°19'28,41" por uma distância de 166,78m, até o ponto V09, onde teve início essa descrição.

Art. 2º Para fins de enquadramento na Reurb instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de até 03 (três) salários mínimos.

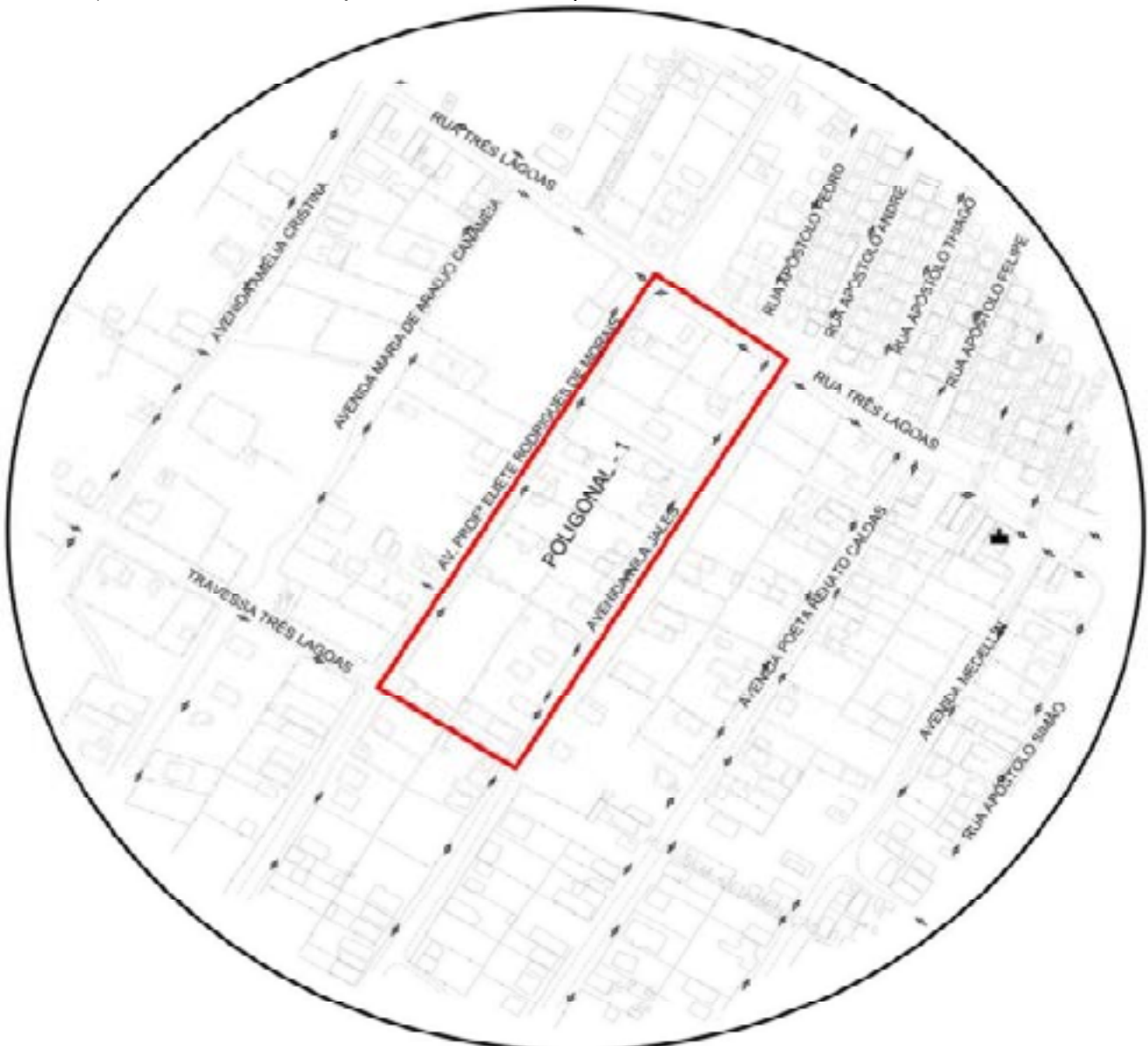
Art. 3º Fica estabelecido que serão utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária e da legitimação de posse, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 14 de abril de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito



DECRETO Nº 12.772, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Abre à Câmara Municipal do Natal, o crédito suplementar de R\$ 11.609.798,16 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000053/2023-37, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de março de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Câmara Municipal do Natal o crédito suplementar de R\$ 11.609.798,16 (onze milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das Receitas abaixo discriminadas, conforme memorando nº 004-SADOF/DEPOR, de 03 de março de 2023, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IPTU - Principal	R\$	1.853.117,00
IPTU – Dívida Ativa	R\$	3.699.052,00
ISS – Próprio – Principal	R\$	5.984.816,00
Cota-Parte IPI	R\$	67.475,00
Outras Restituições.....	R\$	5.338,16
TOTAL	R\$	11.609.798,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de abril de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 01.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.31.001.2-007	Manutenção e Funcionamento da Câmara			3.693.798,16
		3.3.90.30	15000000	195.000,00
		3.3.90.37	15000000	815.000,00
		3.3.90.39	15000000	2.683.798,16
01.31.001.2-009	Verba de Manutenção de Gabinete			336.000,00
		3.3.90.93	15000000	336.000,00
01.31.001.2-062	Administração de Recursos Humanos			5.775.000,00
		3.1.90.11	15000000	2.000.000,00
		3.1.90.13	15000000	3.775.000,00
01.31.001.2-065	Preservação e Conservação dos Bens Imóveis			515.000,00
		3.3.90.30	15000000	70.000,00
		3.3.90.39	15000000	445.000,00
01.31.156.1-026	Modernização da Câmara Municipal de Natal			1.280.000,00
		3.3.90.39	15000000	1.250.000,00
		4.4.90.52	15000000	30.000,00
01.31.159.1-093	Implantação de Sistema de Vigilância e Videomonitoramento da Câmara Municipal de Natal			10.000,00
		3.3.90.39	15000000	10.000,00
TOTAL				11.609.798,16

DECRETO Nº 12.773, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 8.178.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000086/2023-87, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 05 de abril de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação o crédito suplementar de R\$ 8.178.000,00 (oito milhões, cento e setenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de abril de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.001.2-178	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental			2.000.000,00
		3.3.90.39	15000000	2.000.000,00
12.365.001.2-921	Manutenção da Educação Infantil-Creche			700.000,00
		3.3.90.39	15000000	700.000,00
12.365.001.2-922	Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escolar			250.000,00
		3.3.90.39	15000000	250.000,00
12.365.153.1-131	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil			4.800.000,00
		4.4.90.52	15000000	4.800.000,00
12.361.153.1-132	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para as Escolas de Ensino Fundamental			428.000,00
		4.4.90.52	15000000	428.000,00
TOTAL				8.178.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.001.2-178	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental			8.178.000,00
		3.1.91.13	15000000	8.178.000,00
TOTAL				8.178.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000053/2023-37, provado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de março de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba Câmara Municipal do Natal – CMN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 14 de abril de 2023.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.772	
Tipo	Incorporação
Unidade	01.101
Orçamentária	CÂMARA
Anexo	III – Encargos Gerais
Fonte	15000000
Meses	
Abril	11.609.798,16
Maior	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	11.609.798,16

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000086/2023-87, provado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 05 de abril de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba -Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 14 de abril de 2023.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.773			
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução
Unidade	15.101	15.101	15.101
Orçamentária	SME	SME	SME
Anexo	I – Manutenção	IV - Projetos	II – Pessoal e Encargos Sociais
Fonte	15000000	15000000	15000000
Meses			
Abril	2.950.000,00	5.228.000,00	8.178.000,00
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Indisponível			
Subtotal	2.950.000,00	5.228.000,00	8.178.000,00
Total		8.178.000,00	8.178.000,00

PORTARIA N.º 020/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicações por meio do Ofício de n.º 011/2023- CONHABINS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho Municipal e Habitação de Interesse Social – CONHABINS, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, os seguintes membros:

I – Representando a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN):

- Titular: Amíria Bezerra Brasil;
- Suplente: Verônica Maria Fernandes de Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de abril de 2023

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 683/2023-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n.º 1656/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0855104-75.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SARA ELIZABETE FERREIRA DANTAS	48.587-0	N2 - B	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 679/2023-A.P., DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n.º 1636/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0856080-19.2021.8.20.5001

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora SABINA DOS SANTOS PAULINO DA SILVA, matrícula n.º 72.687-2, Biomédico, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto n.º 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar n.º 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 667/2023-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo n.º SMS-20230149910,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos em Saúde - FGCSB, à servidora ALINNE KELLYANE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula n.º 72.566-4, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n.º 666/2023-A.P., de 12 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 666/2023-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo n.º SMS-20230149910,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos em Saúde, símbolo FGCSB, a servidora LIDIANE MORAIS PEREIRA CÂMARA, matrícula n.º 72.923-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 657/2023-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo n.º SMS-20221567530,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica em Saúde - FGAUBS, à servidora PATRICIA AFRA DE SOUZA BARRETO, matrícula n.º 34.369-2, Agente de Combate a Endemias, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n.º 1707/2022-A.P., de 22 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 654/2023-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Natal e Processo SME-20230357696,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, nos termos do art. 80, da lei n.º 1.517/1965, ao servidor FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, matrícula n.º 13.228-4, Professor, PE2-B, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, para fins de exercício de mandato eletivo do cargo de Deputado Estadual, no Estado do Rio Grande do Norte - RN, o qual fica liberado do exercício de todas as suas funções, em virtude de desincompatibilização obrigatória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 646/2023-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto n.º 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20230352872,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - AL/RN, do servidor LUZENILDO CÂMARA DE MORAIS, matrícula n.º 09.048-4, GNM, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, nos termos do Convênio n.º 03/2018, de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 630/2023-A.P., DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, o que determina a Lei Complementar nº. 120/2010, e Processo nº. 002491/2022-59, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Vigilância Sanitária – GVISA, à servidora ZENARA CAMPOS DOS SANTOS, matrícula nº. 32.103-6, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 116/2022-AP/A, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 628/2023-A.P., DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20230212973,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, à servidora RUTHE GOMES DE MELO, matrícula nº. 72.079-0, Agente Comunitária de Saúde, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 627/2023-A.P., de 05 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 627/2023-A.P., DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. SMS-20230212973, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, o servidor ALDERI JUVENAL DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº. 35.341-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 614/2023-A.P., DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto nº. 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 23 de novembro de 2007, e Processo nº. SME-20221197865,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, pelo período de 03 (três) anos, ao servidor JUDSON CAVALCANTE BEZERRA, matrícula nº. 63.687-8, ocupante do cargo de Professor, N2-D, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar do Curso de Doutorado, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 604/2023-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo nº. SMG-20230151354,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN, a servidora NOEMIA JOALINA ALVES PINHEIRO, matrícula nº. 31.096-4, Professora, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 603/2023-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20230124306, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJRN, da servidora AUTA MARIA PEDROZA DE SOUZA, matrícula nº. 07.604-0, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM, com ônus para o órgão cedente, de acordo com os termos do Convênio nº. 15/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1381/2023-GS/SEMAD, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 039245/2019-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora RENATA DE QUEIROZ MAIA DE FREITAS, matrícula nº. 48.596-9, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2009/2019), dividido em 02 (dois) períodos de 03 (três) meses cada, sendo o primeiro de 01/12/2020 a 28/02/2021 e o segundo de 08/11/2021 a 05/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2020.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1382/2022-GS/SEMAD, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. OFÍCIO Nº 383/2022 - SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA, matrícula nº. 72.632-0, Secretário Adjunto de Gestão Escolar, símbolo DGA, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2018/2019, retomada através da Portaria nº. 0572/2020-GS/SEMAD, de 12 de março de 2020, publicada no dia 13 de março de 2020 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002293/2022-95-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.007/2023-SRP-SEMAD

OBJETO: Registro de preços, para aquisição de medicamentos semi sólidos, líquidos, de uso oral e soluções oftálmicas

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.007/2023- SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 002293/2022-95-SMS, cujo objeto é o registro de preço, para aquisição de medicamentos, adjudicado em favor das empresas: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01, vencedora do ITEM 01 pelo valor unitário de R\$ 7,95, ITEM 05 pelo valor unitário de R\$ 1,45, ITEM 08 pelo valor unitário de R\$ 5,49, ITEM 13 pelo valor unitário de R\$ 4,28, ITEM 15 pelo valor unitário de R\$ 4,06, ITEM 23 pelo valor unitário de R\$ 9,50; GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 10.782.385/0001-40, vencedora do ITEM 02 pelo valor unitário de R\$ 8,00, ITEM 14 pelo valor unitário de R\$ 1,89, ITEM 24 pelo valor unitário de R\$ 22,61; ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ: 32.127.100/0001-70, vencedora do ITEM 04 pelo valor unitário de R\$ 3,87, ITEM 07 pelo valor unitário de R\$ 2,60, ITEM 16 pelo valor unitário de R\$ 12,10, ITEM 18 pelo valor unitário de R\$ 1,18, ITEM 21 pelo valor unitário de R\$ 1,28; UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora do ITEM 06 pelo valor unitário de R\$ 7,80; DROGAMED COMERCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS LTDA, CNPJ: 13.835.264/0001-07, vencedora do ITEM 09 pelo valor unitário de R\$ 3,15, ITEM 11 pelo valor unitário de R\$ 2,95, ITEM 12 pelo valor unitário de R\$ 6,37;

DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora do ITEM 10 pelo valor unitário de R\$ 6,84, ITEM 19 pelo valor unitário de R\$ 10,11; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora do ITEM 20 pelo valor unitário de R\$ 1,65; CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.788.766/0001-05, vencedora do ITEM 25 pelo valor unitário de R\$ 5,04; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF: 18.588.224/0001-21, vencedora do ITEM 26 pelo valor unitário de R\$ 3,80. Como não houve nenhuma proposta para os ITENS 03 e 22, os mesmos foram declarados DESERTOS e, como não houve propostas que atendessem às exigências editalícias, o ITEM 17 foi considerado FRACASSADO, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

*Natal, 11 de abril de 2023.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração.

*Replicado por Incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br, (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
000011/2023-04	PREGÃO ELETRÔNICO 24.057/2023	Registro de Preço para aquisição de equipamentos destinados a espaços de lazer, saúde e convivência.	28 / abril / 2023	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 14 de abril de 2023.

Josemar Tavares Câmara Júnior – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:

Pregão Eletrônico Nº 24.048/2023 – SEMAD – PROCESSO: 20230078711-SEMTAS.

Objeto: Aquisição de Absorventes Higiénicos descartáveis para o exercício de 2023, destinados a atender as demandas das Unidades Descentralizadas vinculadas ao Departamento de Proteção Social Básica/DPSB da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Edital.

Edital disponível a partir de: 17/04/2023, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 18/04/2023, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 28.04.2023 – Hora: 10h30min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos, ainda, aos interessados em dar vista dos autos, que o processo se encontra à disposição na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 14 de Abril de 2023.

Genielson Oliveira de Araújo – Pregoeiro-SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA ITACIRA BENTO -CNPJ: 11.123.911/0001-22.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Avenida Acaraú, nº 521, conj. Panatis, bairro Potengi, CEP 59108-000, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação. VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 8.227,71 (oito mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 28 de abril a 31 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JANICLEIDE FERNANDES DOS SANTOS SILVA - Presidente da UEX.

JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa.

Natal, 28 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA ITACIRA BENTO - CNPJ: 11.123.911/0001-22.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CMEI PROFESSORA MARIA ITACIRA BENTO, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 8.218,13 (oito mil, duzentos e dezoito reais e treze centavos), relativo a 200 dias letivos/2022, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 1552.0000 (Federal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JANICLEIDE FERNANDES DOS SANTOS SILVA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA ITACIRA BENTO - CNPJ 11.123.911/0001-22.

CONTRATADO: M D D M PORTO – CNPJ 36.372.185/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Maria José Lira, Nº 1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 9.964,11 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 1º de junho a 31 de julho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JANICLEIDE FERNANDES DOS SANTOS SILVA - Presidente da UEX.

MIDIÃ DANTAS DE MEDEIROS PORTO - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA ITACIRA BENTO - CNPJ: 11.123.911/0001-22.

CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA – CNPJ 36.480.483/0001-16.

ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, nº1520, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-250, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 9.969,12 (nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos) pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 1º de agosto a 30 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JANICLEIDE FERNANDES DOS SANTOS SILVA - Presidente da UEX.

MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA ITACIRA BENTO - CNPJ: 11.123.911/0001-22.

CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA – CNPJ 36.480.483/0001-16.

ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, nº 1520, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-250, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 11.593,48 (onze mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão

de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000(Municipal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 4 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JANICLEIDE FERNANDES DOS SANTOS SILVA - Presidente da UEX.

MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 4 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE FRAZÃO - CNPJ 03.180.630/0001-83.

CONTRATADO: JOÃO ALVES DE AGUIAR – ME - CNPJ 39.413.803/0001-03.

ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras, nº 221, Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 29.114-035, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Unidade Escolar da Educação de Natal/RN, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/EJA) VALOR: R\$ 4.420,92 (quatro mil, e quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 15000000;

Elemento de despesa: 335041;

Atividade de despesa: 2049;

VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

EDSON DA SILVA LIMA - Presidente da UEX.

JOÃO ALVES DE AGUIAR - Representante legal da empresa.

Natal, 28 de novembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI DRA. IRMÃ DULCE - CNPJ: 09.654.292/0001-50.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – EPP- CNPJ: nº 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, Nº 37, ESTIVAS EXTREMOZ/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CMEI IRMÃ DULCE e das 218 crianças atendidas nesta unidade de ensino, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/PNAP), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 7.387,55 (sete mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Pela FONTE 15520000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: (1552.0000);

Elemento de despesa: 335041;

Atividade: 2-019; 2-152;

VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WELLINGTON BEZERRA JUNIOR - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 25 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 20220608890

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: LITORAL BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 03.564.009/0001-13

ENDEREÇO: João Pessoa, nº 198, Bloco Único, sala 302, Cidade Alta - Natal/RN – CEP: 59025-500.

OBJETO: REFORMA DE ACESSIBILIDADE E AMPLIAÇÃO DO CMEI SATURNINA ALVES, LOCALIZADO NA RUA DANTAS BARRETO, Nº 625, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP: 59072590 – NATAL/RN, de acordo com as cláusulas que compõem o Edital de Licitação RDC PRESENCIAL nº 023/2022 - SEINFRA.

VALOR TOTAL: R\$ 477.327,37 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 1151; Fonte: 15000000; Elemento de despesa: 4.4.90.51

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Natal, 12 de abril de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA – Secretário Municipal de Educação em Substituição Legal -Portaria n.º 527/2023-A.P., de 22/03/2023 - Pela Contratante

PEDRO DELERINO DE LIMA – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA

CNPJ 16.500.964/0001-39.

CONTRATADO: M C DA SILVA - CNPJ 29.541.660/0001-61.

ENDEREÇO: Rua Rinaldo Espineli de Mesquita, nº 352, Zona de Expansão, Lote Parque São José, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.

OBJETO: O objeto do presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda do CENTRO-MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 6.879,60 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa: 335041;

Fontes: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal);

Atividade: 2052 (Educação Infantil);

VIGÊNCIA: 15 de março de 2023 a 15 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

DUMARA ALVES PEREIRA – Presidente da UEX.

MAGNO CESAR DA SILVA – Representante legal da empresa.

Natal, 15 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA

CNPJ 16.500.964/0001-39.

CONTRATADO: EDNALDO L GONÇALVES EIRELI - CNPJ 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: RUA ITAMARATI DE MINAS, Nº 2904, NEÓPOLIS, NATAL/RN.

OBJETO: O objeto do presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda do CENTRO-MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA.

VALOR: O valor total do contrato CONTRATADA o valor global de R\$ 10.441,80 (dez mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa: 335041;

Fontes: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal);

Atividade: 2052 (Educação Infantil);

VIGÊNCIA: 15 de março de 2023 a 15 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

DUMARA ALVES PEREIRA – Presidente da UEX.

EDNALDO L GONÇALVES EIRELI – Representante legal da empresa.

Natal, 15 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA-CNPJ 16.500.964/0001-39.

CONTRATADO: WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA-ME

CNPJ 13.920.428/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Pitimbu, nº784, Cidade Alta, CEP 59025-620, Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda do CENTRO-MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 27.569,04 9(vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões. E o valor a ser pago com recursos Programa Nacional de Alimentação Escolar provenientes das fontes federal e municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa: 335041;

Fontes: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal);

Atividade: 2052 (Educação Infantil);

VIGÊNCIA: 20 de março a 20 de julho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

DUMARA ALVES PEREIRA – Presidente da UEX.

WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA-ME – Representante legal da empresa.

Natal, 20 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA-CNPJ 16.500.964/0001-39.

CONTRATADO: COOPETERRA- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO

TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - CNPJ nº36.292.331/0001-50.

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, Nº 37 EXTREMOZ.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos

pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CENTRO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUZIA SANTOS DE SOUZA, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº

001/2023, transcritos nos termos do Anexo I, o qual é parte deste Contrato.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 15.911,67 (quinze mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos), relativo às 10 (dez) parcelas/2023, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, Fonte 1552.0000, consignados nos respectivos créditos orçamentários da Unidade Executora Contratante, para o exercício de 2023, alcançado pelo prazo de validade deste contrato de aquisição (Anexo IV da Chamada Pública 001/2023).

VIGÊNCIA: 28 de março a 31 de dezembro 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

DUMARA ALVES PEREIRA – Presidente da UEX.

JOSÉ ROBERTO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa.

Natal, 28 de março de 2023

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada em materiais pedagógicos - brinquedos. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 14 de abril de 2023.

MERISE MARIA MACIEL – Diretora do Departamento de Administração Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 028/2023-GS/SEMUT NATAL (RN), 14 DE ABRIL DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor WILQUIM DEIVIT DO NASCIMENTO SOLANO, matrícula 73.408-9, para, em substituição a AGNOS NUNES DE LIMA VILELA, matrícula 73.397-6, assumir a suplência como gestor da contratação decorrente do processo nº 20220285993, firmado com a AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 04.999.366/0001-77, que tem como objeto manutenção de funcionamento de impressoras.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR M. DE OLIVEIRA JÚNIOR

PROCURADOR: HUMBERTO ANTONIO B. LIMA

SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE A. FERREIRA

EDITAL Nº 053/2023 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s);

Processo n.º:20221740267–RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO - ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: A C B RODRIGUES AD CLÍNICA INTEGRADA

Recurso Eletrônico /2023 – TATM - Ex Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

ACÓRDÃO Nº 077/2023 - TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO - ISS. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO.

Documentação Acostada. Imposto pago em duplicidade conforme constatado pelo setor competente. Restituição devida. Inteligência dos arts. 145 e 146 CTNM. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Manutenção da decisão de piso.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral do Procurador Municipal, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de piso em todos os seus termos.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 13 de abril de 2023.

Natal (RN), 14 de Abril de 2023

Maria Cláudia de A. Ferreira - Secretária/TATM – Mat. 05986-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20230050957	ANGIO VASCULAR HOSPITAL LTDA
20221651221	ANGIO VASCULAR HOSPITAL LTDA

Natal, 14 de Abril de 2023

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado. Fica intimado a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210868553	ANGIO VASCULAR HOSPITAL LTDA

Natal, 14 de Abril de 2023.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração urbanístico referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210493819	JANAÍNA FREITAS FERNANDES

Natal, 14 de Abril de 2023.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PESQUISA MERCADOLÓGICA – PRIMEIRA CHAMADA

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a contratação de mão de obra terceirizada, nas funções de 16 (dezesseis) Aux. Administrativos, 12 (doze) receptionistas e 02 (dois) arquitetos.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço acima citado, ou pelo email: admsemurb7@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.

Natal/RN, 14/04/2023.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora de Administração Geral/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*PORTARIA Nº 058/2023 – GS/SEMTAS, DE 12 DE ABRIL DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º - Designar a servidora ANGELA MARIA LOPES, Mat. 65.659-3, como gestora e a servidora RITA DE KASSIA SIQUEIRA DE CARVALHO, Mat.: 73.112-0 como fiscal, do processo abaixo:
01. Processo n.º 20220907102;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 14 de abril de 2023.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/IPMN

* Republicado por incorreção

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

Processo nº: 20220383537

Contratado: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Endereço: Rua Pedro Américo, 31, CEP 59.290-000, Jardins, Lot. Plaza Garden, São Gonçalo do Amarante – CE;

CNPJ sob o nº 11.865.729/0001-47

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor do reequilíbrio: R\$ 2.069,10 (Dois mil, sessenta e nove reais e dez

centavos), Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-827 - Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA. Valor do reequilíbrio: R\$ 102,60 (Cento e dois reais e sessenta centavos) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-828 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Valor do reequilíbrio: R\$ 102,60 (Cento e dois reais e sessenta centavos) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-829 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul. Valor do reequilíbrio: R\$ 102,60 (Cento e dois reais e sessenta centavos) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-830 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste. Valor do reequilíbrio: R\$ 102,60 (Cento e dois reais e sessenta centavos) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-831 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste. Valor do reequilíbrio: R\$ 102,60 (Cento e dois reais e sessenta centavos) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor do reequilíbrio: R\$ 8.293,50 (Oito mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: : O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 022/2022, cujo valor do botijão de 13kg passará a ser de R\$ 125 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo uma diferença total de R\$ 13.799,70 (treze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), com reflexos a partir de 10 de fevereiro de 2022. Base Legal: Lei Federal nº 8666/93 em sua atual redação.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2023;
Contratado: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA ;
Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

Processo nº: 20220383537

Contratado: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Endereço: Rua Pedro Américo, 31, CEP 59.290-000, Jardins, Lot. Plaza Garden, São Gonçalo do Amarante – CE/CNPJ sob o nº 11.865.729/0001-47

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor : R\$ 58.125,00 (Cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-827 - Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA. Valor : R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-828 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Valor : R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-829 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul. Valor : R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-830 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste. Valor : R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-831 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste. Valor : R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor : R\$ 81.875,00 (Oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Base Legal: Lei Federal nº 8666/93 em sua atual redação.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº 022/2022, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de maio de 2023 a 22 de maio de 2024, com valor total contratual correspondente a R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 12 de abril de 2023;

Contratado: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA ;

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000054/2023-81 - SEMSUR

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-SEINFRA

Adjudico o objeto licitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA SIQUEIRA CAMPOS, TAMTRÉM CONHECIDA COMO RUA DAS SALINAS, BAIRRO DE IGAPÓ NO MUNICÍPIO DE NATAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CRITÉRIOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ANEXO AO EDITAL, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA com proposta no valor de R\$ 193.872,20 (cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 14 de abril de 2023.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES - Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023-SEINFRA

Fica dispensado de licitação na forma do art. 24, inciso II da lei 8.666/93, a despesa abaixo especificada.

PROCESSO Nº SEINFRA 20230335200

NOME DO CREDOR: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA.

CNPJ: : 32.132.095/0001-93

ENDEREÇO: AV PRUDENTE DE MORAIS, 2893 - LAGOA SECA Natal/RN.

RESERVA : 113691/2023 CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11251 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 15000000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS Sub-Função : ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa : ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO Proj/Ativ : MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEINFRA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPRESSORAS MEDIANTE A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DESSA SECRETARIA .

VALOR: R\$ 15.640,00 (quinze mil seiscentos e quarenta reais)

Natal, 13 de abril de 2023.

Carlson Geraldo Correia Gomes – Secretário da SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000054/2023-81 - SEMSUR

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-SEINFRA

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA SIQUEIRA CAMPOS, TAMTRÉM CONHECIDA COMO RUA DAS SALINAS, BAIRRO DE IGAPÓ NO MUNICÍPIO DE NATAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CRITÉRIOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ANEXO AO EDITAL, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA com proposta no valor de R\$ 193.872,20 (cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 14 de abril de 2023.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES - Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO 008/2023 – SEINFRA - Convite 002/2023 – SEINFRA

PROCESSO Nº: SEINFRA-20230105123

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADO: L.R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA /CNPJ: 70.052.634/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA SUBBACIA VII.2 DOS BAIRROS DA RIBEIRA/ROCAS NA ZONA LESTE DA CIDADE DE NATAL/RN.

Valor: R\$ 174.574,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: Projeto/Atividade: 15.452.156.1- 468

- Elaboração de Projetos / Elemento de Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Rec. N Vinc. De Impostos

Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Alberto de Melo Rodrigues - Contratado

Natal, 14 de abril de 2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, email: cplsemovnatal@hotmail.com, torna público o resultado do julgamento final da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA SIQUEIRA CAMPOS, TAMTRÉM CONHECIDA COMO RUA DAS SALINAS, BAIRRO DE IGAPÓ NO MUNICÍPIO DE NATAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CRITÉRIOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ANEXO AO EDITAL. Teve como vencedora a única a empresa participante e HABILITADA: STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA com proposta no valor de R\$ 193.872,20 (cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Desnecessário aguardar prazo recursal, uma vez que só houve uma licitante. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 14 de abril de 2023.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público que a referida licitação será remarcada para o dia 02/05/2023, mantendo-se em mesmo horário.

PROCESSO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	OBJETO	Data	Hora
SEINFRA 20230127534	005/2023 SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECONSTRUÇÃO E NORMALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA CIDADE DO NATAL - ZONA ADMINISTRATIVA SUL.	02/05/2023	09:00 hrs

Natal, 14 de abril de 2023.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, operação e manutenção de todos os serviços e sistemas de vídeo monitoramento e central de monitoramento (também denominada central de operação de trânsito) e para uso complementar na fiscalização de trânsito e transporte, a serem implantados em locais determinados pela secretaria municipal de mobilidade urbana – STTU, da cidade de Natal/RN, para atender as demandas de treinamento e suporte técnico para todo o centro

A pesquisa terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 14 de abril de 2023.

Rebeca A. S. Medeiros - Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Processo Nº 20200578861

Contratada: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Contratante: SEMUL

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Objeto: Prorrogação e Redução quantitativa do contrato.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2023

Assinaturas:

Contratada: Hudson Barreto Fernandes

Contratante: Maria José de Medeiros

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022

PROCESSO Nº SEL-20220033382

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADO: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EERELI EPP, CNPJ 04.482.256/0001-33 com sede situada à Rua Agostinho Leitão, 348, Alecrim, Natal-RN

OBJETO: Renovar o presente contrato, prorrogando por 12 meses o prazo de vigência do mesmo.

VALOR: R\$ 69.059,04 (sessenta e nove mil, cinquenta e nove reais e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: da atividade 27.122.001.2-221 – Manutenção e Funcionamento da SEL – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 15000000 – Anexo. VIGÊNCIA: 13/04/2024.

Natal, 13/04/2023.

ASSINATURAS:

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES - Secretária Municipal -SEL

EDNA BARRETO FERNANDES - Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 009/2023

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a prestação de Serviços de locação de veículos de 5 e 7 lugares, especificações a serem disponibilizado aos interessados através dos emails usag.seharpe@gmail.com, derefe.seharpe@gmail.com ou presencialmente, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 3 (três) dias úteis, a contar desta data de publicação. Outras informações através do telefone: (84) 3232-9330, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 14 de abril de 2023

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 08/2023 – PGM/GAB, NATAL, 14 DE ABRIL DE 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de Novembro de 1991, e em consonância com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, ELIZABETE RODRIGUES REBOUÇAS PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 73.111-03, como Gestora do Contrato nº 001/2023, conforme Processo nº 20230103783, referente à contratação de empresa para fornecimento de 1.400 (hum mil e quatrocentos) garrações de água mineral não gasosa, acondicionada em vasilhame retornável de 20 litros, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Município/PGM e a empresa COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.842.556/0001-74, com competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, com vistas a garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
 - Acompanhar o pagamento do serviço efetivamente prestado;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para a prestação do serviço;
 - Comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
 - Manter o Procurador-geral do Município informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.
- Art. 2º Designar a servidora IARACY MEDEIROS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 462004 - 6 como Fiscal de Contrato, a fim de que acompanhe e fiscalize o contrato nº001/2023, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Município/PGM e a empresa COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.842.556/0001-74, a quem caberá as seguintes atribuições:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Verificar se, na entrega de material a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ

Procurador-geral do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

(PROCESSO Nº 20230350713)

CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Município - PGM e a empresa RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAÚJO (NATAL PRIME).

OBETO: O presente instrumento tem por objeto Aquisição de 25 (vinte e cinco) Certificados ECPF do tipo A3 com token, com validade de 03 (três) anos e 05 (cinco) Certificados E-CPF do tipo A1, com validade de 01 (um) ano.

VALOR TOTAL : O valor total do contrato será de R\$ 6.799,75 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), sendo o pagamento realizado proporcionalmente, conforme solicitações de ativação de certificados realizada pela contratante durante a vigência do contrato.

VIGÊNCIA: . O presente contrato terá sua vigência iniciada em 15/04/2023, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial, encerrando em 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 03.122.001.2-116 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM • Elemento de Despesa: 3.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO • Subelemento 17 • Anexo I • Fonte: 15000000

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, c/c alínea a do inciso II do art. 23 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 10 de Abril de 2023.

ASSINATURAS: Thiago Tavares de Queiroz – Procurador Geral do Município e Representante Legal da Empresa Rildenia Kelly de Oliveira de Araújo (NATL PRIME).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20230350713

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município.

CONTRATADA: RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAÚJO (NATAL PRIME).

OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) Certificados ECPF do tipo A3 com token, com validade de 03 (três) anos e 05 (cinco) Certificados E-CPF do tipo A1, com validade de 01 (um) ano.

VALOR TOTAL: R\$ 6.799,75 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 15 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.02.116 – Manutenção de Funcionamento da PGM – Elemento de Despesa 3.33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Fonte 15000000, Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 10 de abril

Assinaturas:

RECONHECIMENTO: Cynthia Nogueira Bulhões – Chefe do SAG.

RATIFICAÇÃO: Thiago Tavares de Queiroz – Procurador Geral do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N.º 016/2023-GP/NATALPREV, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20230447792 – NATALPREV, de 13/04/2023. RESOLVE:

Art. 1.º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar municipal n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de FRANCISCA TEIXEIRA DE SANTANA, inscrita no CPF n.º 713.923.224-56 em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9.º, inciso I, § 1.º, da Lei Complementar municipal n.º 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal JOSÉ FRANCISCO DE SANTANA, matrícula n.º 104.078-9, ocupante do cargo de GRUPO AUX SERV GERAIS, Padrão GER-ASG-A-VII, falecido em 31 de março de 2023, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal n.º 216/22, conforme disposto no Art. 40, § 7.º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PERCENTUAL
FRANCISCA TEIXEIRA DE SANTANA	PENSÃO PROVISÓRIA	100%
THIAGO COSTA MARREIROS		

Presidente – Natalprev

PORTARIA N.º 168/2023-AP/A, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20230385410 – NATALPREV, de 29/03/2023, CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 299/2018-AP/A., de 17 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de setembro de 2018, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-M; CONSIDERANDO a portaria administrativa n.º 1882/2022-A.P., de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de setembro de 2022, foi concedida a promoção funcional à servidora, passando de N2-M para N2-P, conforme Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0849592-53.2018.8.20.5001, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 299/2018-AP/A., de 17 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de setembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6.º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5.º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora VANÍSIA CAVALCANTE DE MORAES CORNELLI, matrícula n.º 109.257-6, ocupante do Cargo de Professor, N2-P, conforme Portaria n.º 1882/2022-A.P., de 12 de setembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2.º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2.º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2022.

THIAGO COSTA MARREIROS

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N.º 169/2023-AP/A, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20230395709 – NATALPREV, de 31/03/2023, CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 59/2021-AP/A., de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2021, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária ao servidor, ocupante do Cargo de Professor, N2-M; CONSIDERANDO a Sentença Judicial, conforme processo n.º 0814950-15.2022.8.20.5001, proferida pelo 3.º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, concedendo a progressão funcional do servidor, passando de N2-M para N2-P;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 59/2021-AP/A., de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6.º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5.º do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2.º da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor TEMÍSTOCLES TAVARES DE SOUZA, matrícula n.º 110.652-6, ocupante do Cargo de Professor, N2-P, conforme Sentença Judicial, nos autos do processo n.º 0814950-15.2022.8.20.5001, proferida pelo 3.º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6.º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2.º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2.º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se inalterados os demais direitos.

THIAGO COSTA MARREIROS

PRESIDENTE - NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA N.º 145/2023 – GP/FUNCARTE DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar o servidor(a) RENNAN NUNES DA SILVA, de Matrícula 73.277-2, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 77/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 30.640.398/0001-91, referente ao processo administrativo n.º 20230172084.

Art. 2.º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo n.º 77/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 30.640.398/0001-91, referente ao processo administrativo n.º 20230172084.

Art. 3.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 14 de abril de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 147/2023 - GP/FUNCARTE DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 08/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 14 de abril de 2023.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PAE FUNCARTE Nº 20230421033

A Prefeitura Municipal do Natal/RN, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Seleção Pública nº 08/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024.

1. DA FINALIDADE

1.1 Promover o credenciamento de artistas do seguimento musical, do Estilo Forró Pé de Serra e suas derivações, e conceder apoio financeiro, conforme necessidade de apresentações incluídas nas programações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, dentro do Programa Cultura na Cidade.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Seleção Pública tem por objeto o credenciamento de Artistas, Grupos/Trios e Bandas de Forró, com vistas à participação em ações da Secult/Funcarte, com vigência até o dia 31 dezembro de 2024, conforme as especificações e condições constantes nesta Seleção.

2.2 As seleções serão firmadas segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal do Natal, através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos, e em conformidade com a ordem classificatória dos credenciados em três categorias distintas.

2.2.1 O período determinado para a realização das seleções, será da data de publicação do resultado desta Seleção Pública até o dia 31 de dezembro de 2024.

2.2.2 É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subconvocação parcial do objeto.

2.2.3 O valor do contrato para a prestação do serviço será definido de acordo com a categoria da inscrição realizada, conforme item 2, subitem 2.1, e suas alíneas a, b e c.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA	17 de abril de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17 a 25 de abril de 2023
ANÁLISE DOCUMENTAL / ARTÍSTICA	19 a 27 de abril de 2023
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS	28 de abril de 2023
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	02 e 03 de maio de 2023
ANÁLISE DE RECURSOS	03 a 05 de maio de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08 de maio de 2023

4. DAS CATEGORIAS

4.1 Os artistas serão inscritos para concorrer em três categorias distintas:

- Categoria I – Grupo de Forró Tradicional (Trio pé de serra);
- Categoria II – Bandas compostas por no Máximo 05 (cinco) componentes/instrumentos (sanfona, zabumba e/ou bateria, triângulo, contra-baixo, guitarra);
- Categoria III – Banda ou Grupo de Forró (também chamados de REGIONAIS) em várias modalidades, como Forró Pé de Serra e Sertanejo.

4.2 Os valores do apoio financeiro para cada uma das categorias serão definidos conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
CATEGORIA I	2.500,00
CATEGORIA II	3.500,00
CATEGORIA III	4.000,00

4.3 Cada artista poderá inscrever-se em apenas uma das CATEGORIAS.

4.4 O artista poderá ser contratado para realizar apenas 01 (um) serviço de cada vez.

4.5 Caberá a Secult/Funcarte decidir o número de contratações que lhes convier, de acordo com as necessidades dos eventos realizados pela Prefeitura do Natal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, através de formulário online específico, tendo início na data de publicação desta Seleção Pública e encerramento às 23h59 do dia 25 de abril de 2023.

5.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- Acessar o site www.blogdafuncarte.com.br
 - Escolher a Seleção Pública para Credenciamento de Artistas e se inscrever na categoria na qual se enquadra, preenchendo o formulário que se encontra no link disponibilizado para inscrição.
 - Preencher as informações solicitadas no formulário.
 - Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar (em PDF)
 - Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.
 - Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.
- 5.3 No ato da sua inscrição o proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, para a qual não serão aceitas complementações ou correções posteriores

à INSCRIÇÃO.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 PESSOA FÍSICA

6.1.1 Para inscrição como Pessoa Física, apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida (formulário online);
- Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do proponente;
- Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, emitido nos últimos 3 meses). Caso o comprovante não seja no nome do proponente, é de suma importância, anexar contrato de locação do imóvel, certidão de casamento, declaração dos pais ou outro comprovante que ateste a residência no referido imóvel.
- Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal pelo link <https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&a=qxG6rejny45ft>;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<http://www.set.rn.gov.br>);
- Certidão Negativa de Débitos Federais; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- Currículo artístico ou cultural do(a) proponente/artista/grupo musical;
- Portfólio contendo comprovação através de fotos e/ou vídeos/LINKS das realizações artísticas, matérias/publicações sobre a atuação do artista que a entidade ou MEI tenham desenvolvido;
- Repertório/Roteiro da apresentação.

6.2 PESSOA JURÍDICA

6.2.1 Para inscrição como Pessoa Jurídica, apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida (formulário online);
- Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado no Cartório, ou Contrato Social e suas últimas alterações (caso seja Empresa ou Micro Empresa);
- Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do proponente/responsável legal da Pessoa Jurídica;
- Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, emitido nos últimos 3 meses). Caso o comprovante não seja no nome do proponente, é de suma importância, anexar contrato de locação do imóvel, certidão de casamento, declaração dos pais ou outro comprovante que ateste a residência no referido imóvel.
- Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal pelo link <https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&a=qxG6rejny45ft>;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<http://www.set.rn.gov.br>);
- Certidão Negativa de Débitos Federais; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- Currículo artístico ou cultural do(a) proponente/artista/grupo musical;
- Portfólio contendo comprovação através de fotos e/ou vídeos/LINKS das realizações artísticas, matérias/publicações sobre a atuação do artista que a entidade ou MEI tenham desenvolvido;
- Repertório/Roteiro da apresentação.

6.3 A pessoa jurídica na forma MEI (Micro Empreendedor Individual) terá obrigatoriamente que estar registrada no nome do próprio artista proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

6.4 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega no ato da inscrição.

6.5 O Proponente deverá manter, durante a vigência deste Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção Pública.

7. DO CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pelo credenciamento dos proponentes que apresentarem todos os documentos válidos listados no item 6 (tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica), desta Seleção; e incluída a ficha de inscrição preenchida (formulário online); e com atuação comprovada no currículo, na área artística correspondente à categoria definida na inscrição.

7.2 A Comissão de Credenciamento encaminhará para publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<https://natal.rn.gov.br/dom>) e no endereço www.blogdafuncarte.com.br, a lista de classificação dos credenciados obedecendo a ordem classificatória obtida pela pontuação atribuída aos inscritos para cada uma das três Categorias.

7.3 Serão convidados os artistas credenciados, obedecida a ordem decrescente de classificação.

7.4 A divulgação da lista dos Credenciados não impõe à Prefeitura do Natal a obrigação

de convocar ou selecionar os artistas.

8. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Esta Seleção Pública será de responsabilidade da Comissão de Credenciamento, composta por três servidores do Município do Natal de cargo de provimento efetivo e/ou comissionado, designados pelo Presidente da FUNCARTE, por Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<https://natal.mn.gov.br/dom>), tendo como atribuições:

- Acompanhar todo o processo de Credenciamento;
- Monitorar o cumprimento desta Seleção Pública e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- Receber os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico e artístico, quando necessário;
- Encaminhar à FUNCARTE, para publicação, Ata contendo a lista dos artistas credenciados na respectiva ordem de classificação;
- Resolver os casos omissos.

9. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 A avaliação artística será baseada nas seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Currículo artístico	1 a 10
Portfólio (contendo Vídeos, fotos, CD ou DVD)	1 a 10
Roteiro/repertório	1 a 10
Pontuação máxima 30 pontos	

9.2 A pontuação mínima para aprovação neste credenciamento é de 10 pontos.

10 DO CONVITE PARA CELEBRAR CONTRATO

10.1 O artista credenciado e convidado para celebrar contrato de serviço poderá aceitar ou não.

10.2 Em caso de não aceitação, será convidado o credenciado imediatamente seguinte na lista da respectiva categoria.

10.3 O convite dar-se-á por categoria, de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Prefeitura do Natal/RN, de suas Secretarias, Fundações e Órgãos em geral, bem como, da disponibilidade financeira e orçamentária.

10.4 Caso o número de artistas a ser convidados seja maior do que o número de artistas credenciados, os novos convites terão que ser feitos voltando-se para os artistas classificados no início da respectiva lista. Cada convidado será notificado por meio do seu endereço eletrônico e/ou telefone, informados no formulário de inscrição.

10.5 O artista convidado para efetivação de contrato terá que apresentar os seguintes documentos complementares:

10.5.1 Pessoa Física:

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (<http://www.set.rn.gov.br>);
- Certidão Negativa de Débitos Federais atualizada (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada (<https://directa.natal.mn.gov.br/open.do?sys=DIR&a=qxG6rejnY45ft>);
- Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco, DEVIDAMENTE assinada pelo proponente (Anexo I);
- Declaração de Adimplência, junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com) ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas (Anexo II);
- Declaração de nada consta junto ao FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – FIC e junto ao PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, fornecidas pela SECULT/FUNCARTE (obtidas somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);

10.5.2 Pessoa Jurídica:

- Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada; <https://directa.natal.mn.gov.br/open.do?sys=DIR&a=qxG6rejnY45ft>);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>);
- Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco, DEVIDAMENTE assinada pelos responsáveis legais (Anexo I);
- Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com) ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas (Anexo II);
- Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Anexo III);
- Declaração de nada consta junto ao FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – FIC e junto ao PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);

10.5.3 As Declarações de Adimplência e Nada Consta deverão ter sido solicitadas exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online.

10.5.4 Caso o convidado não apresente a documentação exigida para celebração do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de não aceitar a seleção, será convocado o próximo Credenciado da lista, respeitada a ordem classificatória.

11 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA SER CREDENCIADO

11.1 Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os proponentes que atenderem a todas as exigências contidas nesta Seleção Pública, bem como nas normas legais.

11.2 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública do Poder Público Municipal.

11.3 É vedada a participação nesta Seleção Pública, ao agente político e ao servidor público da Prefeitura Municipal do Natal, seja da administração municipal direta ou indireta, bem como seus parentes até 2º grau por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

12 DOS RECURSOS

12.1 Sobre a decisão referente à Habilitação/Classificação, caberá recurso dirigido à Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias da publicação do resultado, que deverá ser encaminhado de forma online, em formulário específico para este fim, disponibilizado no endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br.

12.2 Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proferirá decisão.

12.3 Compreende-se por recurso o direito do Proponente inscrito contestar o resultado mediante a comprovação de erro acasionado divulgado pela Comissão de Credenciamento FUNCARTE, que ocasionaram a sua inabilitação.

13 DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos para a contratação destinados a esta Seleção Pública são oriundos dos Recursos Orçamentários da Unidade do Poder Executivo Municipal - orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

13.2 Os pagamentos devidos aos selecionados serão efetuados em data posterior à realização da apresentação obedecendo à ordem cronológica, conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, não havendo antecipação de qualquer valor.

14 DA CONVOCATÓRIA PELAS UNIDADES DA PMN

14.1 A convocação de credenciado(s) será feita a considerar a ordem decrescente de seleção, de acordo com a categoria a ser designada para o evento, considerando: local/ espaço, data, horário e porte do evento, assegurando a sua justa Convocação.

14.2 Caberá à Unidade do Poder Executivo Municipal a solicitação do artista à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, que por sua vez informará a ordem de inscrição dos credenciados, conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM www.natal.mn.gov.br/dom.

14.3 A Convocação para a seleção dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e Unidade do Poder Executivo Municipal e a disponibilidade financeira e orçamentária.

14.4 Caso o número de inscritos seja insuficiente, os Credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Prefeitura Municipal do Natal/RN necessitar, observadas as condições fixadas nesta Seleção Pública referente à ordem de classificação e demais normas pertinentes.

14.5 O período determinado para a realização da Contratação dos Artistas Credenciados será até 31 de dezembro de 2024.

14.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as etapas previstas para esta Seleção Pública, através do Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.mn.gov.br/dom) e do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br

14.7 Somente será contratado pela Unidade Administrativa, mesmo estando dentro da lista classificatória, o Credenciado que, no momento da contratação, estiver apto a ser contratado pelo Poder Público.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A avaliação de desempenho da apresentação realizada pelos artistas dentro das suas categorias será de responsabilidade da equipe designada pela Secult/Funcarte – FUNCARTE

15.2 A avaliação de desempenho dos artistas, dar-se-á pela observação dos seguintes critérios:

- Pontualidade na execução do trabalho, sob pena de ter o contrato cancelado;
- Presença de palco e interação com o público;
- Cumprimento integral das cláusulas da presente Seleção Pública, bem como das cláusulas contratuais;
- Respeito aos princípios da administração pública.

15.3 No final da Fiscalização e Avaliação dos critérios acima mencionados será elaborado o Relatório, apensado ao processo de despesa pela Unidade responsável pela Contratação.

16 DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 O proponente deverá apresentar:

- Breve relatório contendo informações relevantes sobre a apresentação realizada e registros fotográficos - no mínimo 03 (três) fotos - que comprovem a execução das apresentações artísticas contratadas. As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar o artista, o público presente e o local da apresentação.
- Única Nota Fiscal de serviço no valor da contratação para cada categoria que deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço, a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, através do CNPJ 70.302.401/0001-81. A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço:

“Contratação para apresentação musical do artista (NOME DO ARTISTA) contemplado na SELEÇÃO PÚBLICA nº 08/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024, que realizou sua apresentação no local (xxxx) data (xx de xxx de xxx) às xxh”.

16.2 A referida documentação deverá ser enviada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a execução do serviço, para o endereço eletrônico dpefuncarte@gmail.com, em formato PDF, com o seguinte título “CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024”.

16.3 Será anexado aos respectivos processos administrativos de pagamento Atestado de Realização da Apresentação, assinado por servidor da SECULT/FUNCARTE, responsável pela fiscalização das apresentações.

14 DO NÃO CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não ocorrendo à prestação de serviço por culpa comprovada dos artistas contratados, a Unidade do Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos não efetuará o pagamento conforme contratação.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

15.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Contratação, poderá a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3 É facultado à Comissão de Fiscalização promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, suspender os credenciados, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

15.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, suspender a contratação do artista credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade artística.

15.7 Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

15.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento Jurídico, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

15.9 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização da prestação de serviço, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços propostos.

15.10 O Preenchimento completo da ficha de inscrição (formulário online) realiza a cessão de direitos autorais/de imagem de reprodução da proposta inscrita em favor da Prefeitura Municipal do Natal e suas Unidades Administrativas, para aplicação sem fins lucrativos, em matéria de divulgação, em fotografias impressas ou digitais, vídeos, filmes, folhetos painéis luminosos e tudo que se relacionar com a divulgação e registro das atividades desenvolvidas através desta Seleção Pública.

15.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

SELEÇÃO PÚBLICA nº 08/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____, abaixo assinado, representante legal da Pessoa Física ou Jurídica proponente, _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal, não possuo cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo seletivo da SELEÇÃO PÚBLICA nº 08/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024.

Natal-RN, _____ de _____ de _____

Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica

(nome e n.º do RG)

assinatura

PORTARIA Nº 148/2023-GP/FUNCARTE DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a SELEÇÃO Nº 09/2023, que regulamenta o processo de inscrição e seleção com vistas em apoiar financeiramente Quadrilhas Juninas de Natal e premiar grupos de Quadrilhas Juninas de Natal e do estado no concurso do XXXII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 14 de abril de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PAE FUNCARTE Nº 20230406840

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por intermédio da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais vem tornar público a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL, que regulamenta o processo de inscrição, avaliação e seleção para compor a programação dos Festejos Juninos de Natal 2023, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de maio de 1993.

1 DA FINALIDADE

1.1 Realizar o XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL com a participação de Grupos de Quadrilhas Juninas de todas as regiões do estado do Rio Grande do Norte, que serão convidadas a participar pela Natal Cultural em parceria com a Secult/Funcarte, através da Lei Djalma Maranhão. A Prefeitura do Natal através da SECULT/FUNCARTE tem por finalidade difundir, incluir, apoiar financeiramente e premiar as tradições culturais voltadas para os Festejos Juninos da cidade do Natal, no período de 21 a 25 de junho de 2023.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Seleção Pública tem por objeto selecionar para contemplar através de apoio financeiro até 15 (quinze) Quadrilhas Juninas de Natal, sendo até 09 (nove) na Categoria I; até 03 (três) na Categoria II; 01 (uma) na Categoria III e até 02 (duas) na Categoria IV;

2.2 Premiar do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) lugar, as Quadrilhas Juninas classificadas no Concurso nas Categorias I e II; e do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) lugar, as Quadrilhas Juninas classificadas no Concurso na Categoria III; Premiar 03 (três) Rainhas, 03 (três) Casais de Noivos, 03 (três) Marcadores;

2.3 Contratar 03 membros para compor a Comissão de Curadoria Artística; 05 (cinco) membros para constituir Comissão Julgadora e 01 (um) locutor para narração das apresentações dos Grupos Juninos durante o Festival.

2.4 As premiações das Quadrilhas Juninas serão nas seguintes Categorias: I – Tradicional; II – Estilizada; III – Cômica e IV – Grupos de Acesso que irão participar do XXXII Festival de Quadrilhas Juninas de Natal 2023. O Festival ainda terá o local de realização definido.

2.2. DO APOIO FINANCEIRO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL

QUADRILHA JUNINA DE NATAL CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR DO APOIO FINANCEIRO UNITÁRIO - R\$	VALOR DA LINHA R\$
I - TRADICIONAL	ATÉ 09 (NOVE)	30.170,00	271.530,00
II - ESTILIZADA	ATÉ 03 (TRÊS)	30.170,00	90.510,00
III - CÔMICA	APENAS 01 (UMA)	15.000,00	15.000,00
IV- GRUPO DE ACESSO	ATÉ 02 (DUAS)	2.500,00	5.000,00
Total do Apoio Financeiro -----		382.040,00	

3. DAS CATEGORIAS

3.1 As Quadrilhas Juninas devem se inscrever em uma das três categorias descritas abaixo, contendo no mínimo 20 (vinte) pares de componentes:

3.1.1 Quadrilha Junina Tradicional I – Aquelas que preservam os referenciais de identidade regional, coerentes com as tradições populares legítimas, com encenação de casamento matuto, figurino e roteiro musical tradicional.

3.1.2 Quadrilha Junina Estilizada II – Aquelas que priorizam as referências contemporâneas, utilizando nas composições, materiais e coreografias diversas releituras para as tradições juninas.

3.1.3 Quadrilha Junina Cômica III – Aquelas que tenham como objetivo principal apresentação e coreografia com característica teatral e cômica, com diferentes releituras para as tradições juninas.

3.1.4 Quadrilhas Juninas de Acesso IV – Aquelas que se formaram recentemente e querem contribuir com o crescimento dos Festejos Juninos e tradicionais do Município do Natal.

3.2 DE GRUPOS JUNINOS DE OUTRAS REGIÕES DO ESTADO

3.2.1 Poderão participar do Concurso Quadrilhas de Juninas de Natal, grupos de outras regiões do estado do Rio Grande do Norte, que serão selecionadas através da Natal Cultural- Parceria com Secult/Funcarte

3.2.2 As Quadrilhas Juninas selecionadas pela Secult/Funcarte e as selecionadas através da Natal Cultural deverão ter as condições de deslocamento e despesas para participação do Concurso realizado pelo Município do Natal;

3.2.3 A Prefeitura do Natal através da Secult/Funcarte NÃO se responsabilizará por despesas das Quadrilhas Juninas como: transporte e alimentação dentre outras;

3.2.4 As quadrilhas juninas de outras regiões convidadas, deverão cumprir o Regulamento do XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2023 em sua integridade.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se nesta seleção:

a) Pessoas Físicas;

b) Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificados como “proponentes”.

c) O proponente do Grupo Junino deverá anexar declaração com foto e/ou vídeo de sua atividade no período anterior ao ano de 2022.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas em uma única etapa,

exclusivamente de forma online, com início na data desta publicação e encerramento às 23:59h do dia 26 de abril de 2023.

5.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- Acessar o endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br/segult;
- Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- Preencher as informações solicitadas no formulário;
- Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em "Confirmar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

5.3 No ato da sua inscrição o proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, para a qual não serão aceitas complementações ou correções posteriores à INSCRIÇÃO.

5.4 No ato da inscrição, as propostas deverão ser enviadas (inseridas) em formato digital PDF, juntamente com toda a documentação exigida.

5.5 As quadrilhas juninas deverão ser representadas por apenas um artista/proponente (pessoa física ou jurídica) no ato da inscrição.

5.6 O proponente poderá se inscrever em apenas uma categoria.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A proposta de espetáculo de Quadrihla Junina deverá conter:

- Categoria da Quadrihla Junina;
- Tema do espetáculo;
- Duração da apresentação;
- Ficha Técnica da Quadrihla Junina (nome, função e CPF);
- Concepção artística com descrição da proposta coreográfica da Quadrihla Junina;
- Repertório ou Roteiro Musical (informando compositores);

6.1.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

6.1.1.1 PESSOA FÍSICA

- Proposta do espetáculo de Quadrihla Junina;
- Currículo artístico ou cultural do(a) proponente;
- Memorial artístico-cultural da Quadrihla;
- Ficha Técnica (nome, função e CPF);
- Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do proponente;
- Cópia do Comprovante de endereço atualizado dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel ou uma autodeclaração de residência; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;
- Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: directa.natal.rn.gov.br);
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO II);
- Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online;
- Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online, ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas (ANEXO III);
- Carta de anuência emitida pelas 03 instituições (Liquajutern, Uquajurn e Feçurn). O proponente deverá se dirigir diretamente às Ligas para solicitar este documento.

6.1.2 PESSOA JURÍDICA

- Proposta do espetáculo de Quadrihla Junina;
- Currículo/release do proponente;
- Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do proponente/responsável legal;
- Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel ou uma autodeclaração de residência; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;
- Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma

de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários.

- Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente;
- Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – (www.tst.jus.br/certidao);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco, assinada pelo(s) responsável (eis) legal(is) (ANEXO II);
- Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online;
- Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online, ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas (ANEXO III);
- Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO IV);
- Carta de anuência emitida pelas 03 instituições (Liquajutern, Uquajurn e Feçurn). O proponente deverá se dirigir diretamente às Ligas para solicitar este documento.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

6.3 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

6.4 O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio, no caso de representar um grupo, apresentar as cartas de anuência dos outros componentes.

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 06 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

7.2 Não serão aceitas as inscrições dos proponentes cujo nome conste como membro de uma das Comissões - Habilitação Documental e Curadoria Artística, SECULT/FUNCARTE, Prefeitura Municipal do Natal, Vereadores, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

7.3 Em relação às pessoas físicas, é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a SECULT/FUNCARTE e Prefeitura do Natal.

7.4 Em relação às pessoas jurídicas privadas, não poderão se inscrever na seleção pública aquelas que possuam, dentre os seus dirigentes, membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, servidor público da SECULT/FUNCARTE e da Prefeitura do Natal, ou respectivo cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7.4.1 No caso de inscrições feitas por Cooperativas ou Associações, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo ou associado que está sendo representado, sua cidade e estado de origem. Cada grupo ou associado poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto em cada categoria.

7.5 O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto numa mesma categoria nesta Chamada Pública será inabilitado, ou seja, cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto em cada categoria.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para pagamento de Apoio Financeiro às Quadrilhas Juninas de Natal e a PREMIAÇÃO das Quadrilhas Juninas classificadas no XXXII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal 2023, são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, referente ao exercício fiscal de 2023, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade Nº 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39 Fonte 15000000; Os Recursos Financeiros destinados a esta Seleção Pública totalizam o valor de R\$ 607.840,00 (seiscentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

Total do apoio financeiro às Quadrilhas de Natal: R\$ 382.040,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quarenta reais)

Total da Premiação das Quadrilhas: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais);
 Total da Comissão de Curadoria Artística: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);
 Total da Comissão Julgadora: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 Locutor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9. DA SELEÇÃO E APOIO FINANCEIRO

9.1 Somente serão selecionadas e apoiadas financeiramente até 15 Quadrilhas Juninas do município do Natal. Cada Grupo Junino na categoria I e II irá receber apoio financeiro no valor de R\$ 30.170,00 (trinta mil, cento e setenta reais) cada uma; na categoria III, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e na categoria IV será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 382.040,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quarenta reais).

9.1.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	17 de abril de 2023
Período de Inscrições	17 a 26 de abril de 2023
Habilitação Documental	26 a 28 de abril de 2023
Divulgação dos Habilitados no DOM	02 de maio de 2023
Recurso à Habilitação Documental	02 e 03 de maio de 2023
Análise de Recurso	04 e 05 de maio de 2023
Resultado Final da Habilitação Documental	08 de maio de 2023
Análise Artística/Técnica	08 e 09 de maio de 2023
Divulgação do resultado parcial	10 de maio de 2023
Recurso à Análise Artística	10 e 11 de maio de 2023
Análise de Recurso	11 de maio de 2023
Resultado Final dos Selecionados	12 de maio de 2023

9.2 A Seleção será feita por 02 (duas) comissões especiais, sendo: Comissão de Habilitação Documental e Comissão de Curadoria Artística.

9.2.1 As comissões especiais serão integradas por servidores públicos ou não, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.2.2 A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) técnicos, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, responsáveis pela análise da documentação apresentada, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

9.2.3 Caso preencha os requisitos de habilitação nesta fase, o projeto será encaminhado à Comissão de Curadoria Artística.

9.2.4 A Comissão de Curadoria Artística será composta por 03 (três) Técnicos, de comprovado saber no campo das artes e da dança, remunerados para este fim, convidados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, sendo responsáveis pela avaliação e seleção dos projetos apresentados, observadas as exigências técnicas constantes nesta Seleção Pública.

9.2.5 Cada membro da Comissão de Curadoria Artística receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) + 20% da Contribuição Patronal/INSS, R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada, totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

9.3 As listagens dos proponentes habilitados e inabilitados pelas Comissões de Habilitação Documental e Curadoria Artística serão homologadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicadas no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

9.4 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação das listagens a que se refere o item anterior, para interpor recursos à quaisquer uma das Comissões da presente Seleção Pública.

9.5 Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, no prazo de 02 (dois) dias da publicação do resultado, que deverá ser encaminhado de forma online, em formulário específico para este fim, disponibilizado no endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br.

9.6 Os recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos selecionados será publicado por meio do Diário Oficial do Município – DOM e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ARTÍSTICA

10.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados documentalmente, sendo realizada pela Comissão de Curadoria Artística de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Excelência artística do projeto	1 - 5 pontos
Relevância cultural do projeto proposto	1 - 5 pontos
Qualificação/experiência dos profissionais envolvidos - CURRÍCULO E PORTFÓLIO	1 - 5 pontos
Viabilidade prática do projeto	1 - 5 pontos
Planejamento do projeto através do cronograma proposto	1 - 5 pontos
Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público - PLANO DE MÍDIA	1 - 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 PONTOS

11. DO FESTIVAL DE QUADRILHAS

11.1 O Festival de Quadrilhas Juninas é o evento com programação cultural fiel às tradições juninas, contendo concurso de apresentações das Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas e Cômicas de Natal e outras regiões do RN a ser realizado no período de 21 a 25 de junho de 2023, em local definido pela Prefeitura do Natal através de Secult/Funcarte conforme o Regulamento (Anexo I);

12. DA COORDENAÇÃO TÉCNICA EXECUTIVA E ACOMPANHAMENTO DO XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2023

12.1. Fica criada a Coordenação Técnica Executiva do XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2023, formada por servidor da Fundação Cultural Capitania das Artes- FUNCARTE; Parágrafo Único – A Coordenação Técnica Executiva do XXXII Festival de Quadrilhas Juninas será designada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE através da publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), e

não será remunerada.

Competência da Coordenação Técnica Executiva:

- Organizar e executar o sorteio das apresentações das Quadrilhas Juninas;
- Orientar a Comissão Julgadora para os procedimentos de análise e julgamento dos quesitos previstos no Regulamento (Anexo I);
- Elaborar as planilhas de julgamento;
- Supervisionar a equipe de apuração do resultado;
- Apresentar relatório com resultado da premiação do Festival.

13. DA COMISSÃO JULGADORA DO XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – 2023

Será constituída Comissão Julgadora composta de 05 (cinco) integrantes, com conhecimento na área da cultura, para o julgamento e avaliação das apresentações das 03 (três) categorias de quadrilhas juninas constantes desta Seleção Pública;

13.1. Os Membros da Comissão serão remunerados no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, sendo dedutíveis as devidas obrigações tributárias incidentes sobre os respectivos valores, totalizando o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Julgadora serão designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, comprovada a experiência através de portfólio e certificado de participação em outros eventos ou comissões.

14. DAS PREMIAÇÕES DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2023

I CATEGORIA TRADICIONAL

1º Lugar – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

2º Lugar – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

3º Lugar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

4º Lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

5º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

6º lugar- R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

7º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

8º Lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

9º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

10º Lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Rainha – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Marcador – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 4.000,00 (quatro mil)

O valor da Categoria I – corresponde ao montante de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

II CATEGORIA ESTILIZADA

1º Lugar – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

2º Lugar – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

3º Lugar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

4º Lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

5º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

6º lugar- R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

7º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

8º Lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

9º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

10º Lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Rainha – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Marcador – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 4.000,00 (quatro mil)

O valor da Categoria I – corresponde ao montante de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

III – CATEGORIA CÔMICA

1º Lugar – R\$ 7.000,00 sete mil reais)

2º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Rainha – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Marcador – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

O valor da Categoria I – corresponde ao montante de R\$17.000,00 (dezessete mil reais)

O montante das Categorias I, II e III corresponde ao valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

15. DA LOCUÇÃO

15.1 O Locutor desenvolverá as suas atividades no pavilhão onde será realizado o XXXII Festival de Quadrilhas Juninas e terá remuneração no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Parágrafo Único – O locutor será designado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e deverá preencher e comprovar o pré-requisito de experiência na área.

16. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

16.1 O contemplado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatório em formato PDF contendo fotografias, material de divulgação e/ou de imprensa enviado em até 30 (trinta) dias após a realização da proposta à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

16.2 Será incluída no processo para fins de atesto da realização da apresentação, a Ficha de Avaliação preenchida e assinada pelos Membros da Comissão Julgadora.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios.

18.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Habilitação e Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.4 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados pela Fundação Cultural Capitania das Artes, através de seus canais de contato.

18.6 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

18.7 É vedado utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza.

18.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Curadoria Artística e Assessoria Jurídica da FUNCARTE, considerando sempre o interesse público, e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL**- REGULAMENTO****ANEXO I**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, através da FUNCARTE, realizará o XXXII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal, cujo objeto é preservar, difundir e premiar as tradições juninas. As melhores quadrilhas juninas de Natal e de outras regiões, serão premiadas nas categorias Tradicional, Estilizada e Cômica conforme o seguinte regulamento para os inscritos e contemplados na Seleção Pública para o XXXII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 **PODERÃO PARTICIPAR DO XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL** todos os grupos juninos que tenham sido selecionados na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL ou que sejam convidados pela Natal Cultural, com domicílio no Município do Natal e outras Regiões do estado do RN, nos termos deste regulamento;

1.2 São consideradas Quadrilhas Juninas todas as entidades ou grupos que se apresentem de acordo com os costumes juninos regionais, observadas a originalidade e a tradição nas quadrilhas tradicionais, bem como a releitura e adaptação das formas tradicionais (matutas) nas quadrilhas estilizadas e cômicas, mantidas as tradições culturais nordestinas;

1.3 Poderão participar do concurso de Quadrilhas Juninas de Natal, os grupos juninos que tiverem no mínimo 20 (vinte) pares de componentes. Que deverão ser apresentados no ato da inscrição: nome, identidade e CPF.

1.4 Todos os grupos juninos regularmente inscritos e selecionados nesta Seleção Pública para o XXXII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal concorrerão à premiação em dinheiro. Poderão receber auxílio financeiro nos termos desta Seleção Pública apenas as Quadrilhas Juninas do Município do Natal.

2. DO INDEFERIMENTO

2.1 O descumprimento do que determina os itens 1.1, 1.2 e 1.3, excluirá o proponente do XXXII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal;

2.2 Caberá ao grupo de quadrilha junina participante trazer o material técnico necessário para sua exibição (trajes, adereços, instrumentos musicais, grupo regional, etc.);

3 DA REALIZAÇÃO

3.1 A abertura oficial do XXXII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal terá início às 19:00 horas do dia XX de junho de 2023, no local determinado pela Prefeitura do Natal, na presença das autoridades constituídas e/ou seus representantes legais, conforme a programação oficial veiculada na mídia;

3.2 O Festival de Quadrilhas Juninas seguirá uma ordem de apresentações, conforme sorteio a ser realizado previamente pela FUNCARTE;

3.3 Os grupos de quadrilhas juninas devem estar concentrados no local das apresentações, pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua apresentação;

3.4 Cada grupo de quadrilha junina terá 20 (vinte) minutos para realizar sua apresentação;

3.5 O tempo de duração da apresentação deverá ser marcado exclusivamente pelo membro da Comissão Julgadora designado para esse fim. Sempre ao final de cada apresentação, será anunciado o tempo de cada grupo;

3.6 O tempo de apresentação deverá ser mostrado em tempo real a todos os participantes do Festival;

3.7 O grupo junino perderá 01 (um) ponto do total de suas notas por cada minuto ou fração

de minuto ultrapassado;

3.8. A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada grupo junino, podendo o grupo optar por: conjunto musical, CD, Pen Drive ou DVD;

4. DAS PENALIDADES

4.1 Durante as apresentações não serão tolerados atrasos, exceto os decorrentes de casos fortuitos ou por motivos de força maior, desde que sejam documentados, os quais serão analisados individualmente pela Coordenação do XXXII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal, juntamente com a Comissão Julgadora;

4.2 Após criteriosa análise dos documentos e/ou respectiva justificativa do atraso, o grupo acima descrito decidirá pela eliminação do participante e/ou determinará que este se apresente como o último concorrente da noite; se for o caso, finalizá-lo-á com a perda de 03 (três) pontos no somatório geral;

4.3 Não se aplica a regra de penalidade para os casos fortuitos; considerando estes como os seguintes eventos: chuvas torrenciais, apagões, acidente em vias públicas com interrupção do tráfego, ocorrências que impliquem estados de calamidade pública

5. DO RESULTADO

Parágrafo único: O resultado final da classificação das quadrilhas juninas, casal de noivos, rainha e marcador será publicado no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), no blog da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br) e no site oficial da Prefeitura do Natal.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 O Festival terá Comissão Julgadora composta de 05 (cinco) membros, maiores de 21 anos, com conhecimento cultural nas áreas de folclore, folcuedos populares, história, antropologia, design, moda, artes plásticas, adereços, música, literatura ou dança, que tenham comprovada atuação na área, com participação em eventos juninos e carnavalescos.

6.2 O transporte da Comissão Julgadora será realizado pela FUNCARTE, quando solicitado previamente;

6.3 É totalmente vedada a participação, na Comissão Julgadora, de parentes até o terceiro grau de componentes, diretores ou apoiadores das quadrilhas participantes neste concurso, e servidores públicos municipais efetivos e de cargos em comissão;

6.4 A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso;

6.5 O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado a este fim;

6.6 Aos julgadores é proibida a utilização de aparelhos celulares durante as apresentações das quadrilhas juninas;

6.7 Nos intervalos das apresentações, os julgadores poderão se movimentar, fazer lanches, necessidades fisiológicas e conversar com pessoas autorizadas dentro do Pavilhão, em espaço apropriado e definido pela Coordenação Técnica Executiva;

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CATEGORIAS: TRADICIONAL, ESTILIZADA, CÔMICA E GRUPO DE ACESSO

7.1 Serão analisados e julgados os seguintes CRITÉRIOS:

I- **TEMPO** - O tempo para apresentação de cada entidade ou grupo junino será de 20 minutos. O cronômetro será ativado ao comando do locutor oficial do Festival, iniciando a apresentação das quadrilhas; e a sua parada ocorrerá por ocasião da saída total dos brincantes da arena de apresentações. Antes de disparar o cronômetro, o Marcador ou Apresentador emitirá o sinal.

II- **ORIGINALIDADE** – Observa-se nesse item o conceito do novo, do inédito, do singular, do que nunca foi experimentado antes, sem descumprir com os ritmos pertinentes às tradições juninas. Em todos os casos, o grupo precisa ter algo a dizer, não algo a repetir ou perpetrar. É preciso ser original na visão, na forma, na técnica ou na influência. Obtém a maior nota aquele grupo que apresentar a ousadia de construir algo além da sombra do que já foi mostrado.

III- **ROTEIRO MUSICAL** – Diz respeito à sequência das músicas empregadas durante a apresentação. Os cantos e danças deverão embalar o contexto junino, obedecendo aos ritmos do forró, xote, xaxado, galope, arrasta-pé, baião e marchas. Serão observadas para efeito do julgamento: a) a harmonia entre as músicas, os passos apresentados e a quebra ou passagens dos ritmos musicais. A entidade ou grupo junino que se utilizar de ritmos não ligados ou voltados para as tradições juninas perderá 7 (sete) pontos no somatório geral. Este item será avaliado pelo membro da comissão julgadora designado para este quesito. A nota máxima a ser atribuída ao concorrente não poderá ultrapassar os 10 (dez) pontos.

IV- **MARCADOR/APRESENTADOR** – Refere-se ao indivíduo que no início da apresentação cumprimenta o público e anuncia a entrada dos componentes na arena da competição do festival. É o responsável pela coordenação e marcação dos brincantes da quadrilha junina; devendo apresentar-se com figurino o mais tradicional possível e dicção de fácil compreensão para a plateia e julgadores (sempre atento aos comandos das autênticas quadrilhas juninas tradicionais). Para efeito de análise e julgamento será considerada a condução da marcação de forma firme, precisa, respeitosa, vibrante, alegre, criativa (trejeitos, fala e comandos) e evolutiva. Observamos ainda que cada quadrilha junina poderá ter somente um marcador ou marcadora. É vedado ao apresentador manifestar-se no sentido de tecer elogios ou críticas, ou ainda proferir discurso de caráter político e/ou religioso, antes, durante e após seu “desempenho”. Este item será avaliado por todos os membros da comissão julgadora.

V- **EVOLUÇÃO** – Constitui-se na sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha junina obedecem às tradições, durante o tempo de apresentação. A EVOLUÇÃO deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes. Levar-se-á em conta, para efeitos de análise e julgamento:

uniformidade e criatividade dos movimentos, observando-se um número não inferior a 20 (vinte) passos relevantes, vistos nos festejos das autênticas quadrilhas juninas.

VI- CASAMENTO – É o ponto máximo, inicial, com tempo livre (dentro dos 20 minutos) destinados à apresentação de uma quadrilha junina tradicional. É uma cerimônia religiosa projetada dentro dos festejos juninos. Durante a sua realização, serão observadas: o respeito aos costumes e rituais dentro das tradições juninas; a seriedade; e respeito ao público; e a criatividade. Os marcadores deverão ser claros e diretos, de forma que permita a compreensão pelos membros da comissão julgadora. A utilização de palavras de baixo calão e gestos obscenos implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da quadrilha junina.

VII- ANIMAÇÃO – Consiste no entusiasmo e alegria demonstrados pelos componentes da quadrilha junina durante a apresentação. Essa demonstração de vivacidade é expressa através de movimentos feitos em sintonia com as músicas apresentadas e os cantos dos componentes; sendo observados: a alegria, a disposição, a empolgação, a espontaneidade e a criatividade do grupo. Este item será avaliado pelo membro da comissão julgadora designado para este quesito.

VIII- FIGURINO - O figurino deverá estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentado, será levado em consideração: a beleza, as confecções dos trajes, a harmonia entre cores e sua combinação com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade, originalidade e sua sincronicidade com relação a movimentos apresentados. Este item será avaliado pelo membro da comissão julgadora designado para este quesito.

IX- HOMENAGEM OU TEMA - Deverá ser desenvolvido de acordo com o histórico e /ou sinopse, (apresentado, previamente à comissão julgadora, conforme determina o artigo XI deste regulamento), através dos seguintes itens: coreografia, música, dança, figurinos, acessórios e adereços. A quadrilha deve manter as tradições culturais juninas.

X- COREOGRAFIA - Se constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha junina obedecem às tradições, durante o tempo de apresentação. A coreografia deve ser executada de maneira coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes, evitando a queda de adereços e acessórios ou ainda a presença de espaços vazios entre os componentes. Leva-se em conta, para efeito de análise e julgamento: uniformidade; elegância; evolução; originalidade e criatividade dos movimentos.

XI- As quadrilhas juninas estilizadas participantes do festival deverão entregar 5 (cinco) cópias dos históricos e/ou sinopses de sua apresentação, que poderão ser entregues na hora da apresentação.

XII- Os membros da comissão julgadora deverão estar de posse dos históricos e/ou sinopse, já tendo lido antes do início da apresentação.

XIII- A entidade e/ou grupo junino que deixar de apresentar a sinopse poderá perder 1 (um) ponto do somatório geral.

XIV - Os jurados atribuirão para cada subquesto julgado, notas em escala de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas, conforme exemplo: 5,0 - 5,7 / 8,3 - 8,5 / 9,1 - 9,9;

XV - As planilhas de votação serão fornecidas pela Coordenação Técnica Executiva do evento; todas as planilhas deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas;

8. DO EMPATE

Na divulgação do resultado do festival, se ocorrer o empate entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate obedecerá à ordem abaixo:

I. PRÉ-REQUISITOS DOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS: Coreografia; Evolução; Harmonia; Animação; Figurino e Casamento;

II. NO QUESITO MARCADOR: Desenvoltura; Liderança; Animação e Figurino;

III. NO QUESITO RAINHA: Animação, Desenvoltura e Figurino;

IV. NO QUESITO NOIVA: Desenvoltura; Interpretação; Animação e Figurino;

V. NO QUESITO NOIVO: Desenvoltura; Interpretação; Animação e Figurino;

VI. NO QUESITO REPERTÓRIO: Letra; Ritmo; Relatividade com o tema e com os festejos juninos; Depois de esgotados todos os critérios para desempate dentro do Quesito Quadrilha entre duas ou mais quadrilhas, o critério seguinte de desempate, será a somatória de toda a planilha, onde será declarada campeã, a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas;

Depois de esgotados todos os critérios para desempate nos quesitos: Marcador, Rainha, Noiva e Noivo; serão considerados vencedores, os quesitos representados pela quadrilha melhor colocada no festival;

Esgotadas todas as possibilidades de desempate e permanecendo o empate entre grupos, os mesmos serão aclamados vencedores, sendo que a premiação referente à colocação a que se refere o empate será rateada entre os empatados;

9. DA PREMIAÇÃO

As Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos em sua categoria na ordem de classificação serão declaradas vencedoras;

PREMIAÇÃO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2023

I CATEGORIA TRADICIONAL

1º Lugar – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

2º Lugar – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

3º Lugar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

4º Lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

5º Lugar - R\$ 2.000,00

6º lugar- R\$ 2.000,00

7º lugar – R\$ 2.000,00

8º Lugar - R\$ 2.000,00

9º lugar – R\$ 1.000,00

10º Lugar - R\$ 1.000,00

Rainha – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Marcador – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 4.000,00 (quatro mil)

O valor da Categoria I – corresponde ao montante de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

II CATEGORIA ESTILIZADA

1º Lugar – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

2º Lugar – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

3º Lugar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

4º Lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

5º Lugar - R\$ 2.000,00

6º lugar- R\$ 2.000,00

7º lugar – R\$ 2.000,00

8º Lugar - R\$ 2.000,00

9º lugar – R\$ 1.000,00

10º Lugar - R\$ 1.000,00

Rainha – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Marcador – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 4.000,00 (quatro mil)

O valor da Categoria I – corresponde ao montante de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

III – CATEGORIA CÔMICA

1º Lugar – R\$ 7.000,00 sete mil reais)

2º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Rainha – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Marcador – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

O valor da Categoria I – corresponde ao montante de R\$17.000,00 (dezessete mil reais)

O montante das Categorias I, II e III corresponde ao valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Os Recursos Financeiros destinados a esta Seleção Pública totalizam o valor de R\$ 607.840,00 (seiscentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

Total da Premiação das Quadrilhas: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais);

Total de apoio às Quadrilhas: R\$ 382.040,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quarenta reais);

Total da Comissão Julgadora: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Comissão de Curadoria Artística: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Locutor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(ANEXO II)

Eu, _____ RG Nº _____,

Representante da Quadrilha Junina _____ DECLARO,

sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL.

Nome: _____

CPF: _____

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO

(ANEXO III)

Eu _____ inscrito no CNPJ/CPF nº _____,

representante da quadrilha junina _____

declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participei de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

(ANEXO IV)

Eu, _____ CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta _____ por

intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira

de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os

devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de

18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA nº 08/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE NATAL

Eu, _____ (nacionalidade), (estado civil), _____ (profissão), _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro para os fins que se fizerem necessários que não prestei serviços junto à Prefeitura Municipal do Natal, razão pela qual dou plena e total quitação e assumo serem verdadeiras as informações acima descritas.

Natal, ____ de _____ de ____

Assinatura

ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA nº 08/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024

DECLARAÇÃO D INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, declara, para fins que do disposto no inciso "V" do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de maio de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Natal, ____/____/2023

Assinatura

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa KS COMÉRCIO E SERVIÇOS, fruto do contrato nº 22/2022, referente a serviços de manutenção do patrimônio no Museu de Cultura Popular Djalma Maranhão.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 14 de abril de 2023.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023

Nº do processo: 20230172084

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: contratação da empresa VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.640.398/0001-91, para apresentação do cantor Lukas Lemos e banda, no Polo Carnavalesco Nossa Senhora da Apresentação, programação que faz parte do Carnaval em Natal 2023, que acontecerá na Rua Lindalva Olegário, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 21 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Milklei Leite. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Vigência: O valor do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20230420975

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.940.322/0001-74, referente apresentação musical do grupo Jubileu Filho e o Regional Chororô, a ser realizada no dia 23 de abril do corrente ano, dentro da programação do Dia

Nacional do Choro, que acontecerá no Espaço Cultural Jesiel Figueiredo, Gramoré, Natal/RN. Com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Natal/RN, 13 de abril de 2023.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida – Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 220230436529

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: IRANILDO BARRETO DE MELO 05182283474

Objeto: contratação da empresa IRANILDO BARRETO DE MELO 05182283474, inscrita no CNPJ Nº 23.629.584/0001-64, referente apresentação musical do artista Yrahn Barreto e banda, que acontecerá dentro da programação do evento "Semana Sampaio", na Casa da Ribeira, Rua Frei Miguelinho, 52, Ribeira, Natal/RN. No dia 21 de abril do corrente ano, com até 2 (duas) horas de duração e horário de início a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 13 de abril de 2023.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida – Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20230420843

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.940.322/0001-74, referente apresentação musical do grupo Jubileu Filho e o Regional Chororô, a ser realizada no dia 22 de abril do corrente ano, dentro da programação do Dia Nacional do Choro, que acontecerá no Espaço Cultural Bardalos, Centro Histórico de Natal, Natal/RN. Com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Natal/RN, 13 de março de 2023.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida – Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20230420940

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: VALERIO FELIPE SILVA DE FRANCA 08025589412

Objeto: contratação da empresa VALERIO FELIPE SILVA DE FRANCA 08025589412, CNPJ 23.017.652/0001-34, referente apresentação musical do grupo Choro do Caçua, a ser realizada no dia 23 de abril do corrente ano, dentro da programação do Dia Nacional do Choro, que acontecerá na Praça do Cruzeiro, Vila de Ponta Negra, Natal/RN. Com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Natal/RN, 13 de março de 2023.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida – Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20230412670

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: FELIPE PEREIRA VASQUES 07976934406

Objeto: contratação da empresa FELIPE PEREIRA VASQUES 07976934406, sob CNPJ: 27.932.809/0001-08 para apresentação de show musical do repentista FELIPE PEREIRA e convidados, a ser realizada no dia 27 de abril do corrente ano, no Espaço Cultural Ruy Pereira, Centro Histórico de Natal/RN, durante a programação do evento "Circuito de Cantoria de Natal de Repente", no horário de 19 horas, com duração até 02 (duas) horas. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Preto Aquino.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Natal/RN, 13 de março de 2023.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosowski de Almeida – Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20230420908

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.940.322/0001-74, referente apresentação musical do grupo Chico Bethoven e o Regional Choro do Elefante, a ser realizada no dia 23 de abril do corrente ano, dentro da programação do Dia Nacional do Choro, que acontecerá na Praça Mãe Peregrina, Cidade Satélite, Natal/RN. Com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 13 de março de 2023.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosowski de Almeida – Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**PORTARIA Nº 022/2023 - GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, da funcionária Janaina Bezerra da Silva, matrícula nº. 60.875-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Correlatos, lotada na URBANA - Companhia de Serviços Urbanos de Natal, com ônus para o órgão cessionário.

Art.2º - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 01 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 14 de abril de 2023.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2023

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20230196617

OBJETO: Aquisição de certificado digital E-CNPJ e E-CPF,

NOME DO CREDOR: SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES SA

CNPJ: 09.461.647/0001-95

ENDEREÇO: com sede à Av. 136, Nº 797, Ed. New York, Sala 1901 a 1905, CEP: 74.093-250, Setor Sul, Goiânia – GO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 15.122.001.2.296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de despesa: 3.3.3.90.30 – Materiais de Expediente

Sub Elemento: 17 – Material de Processamento de Dados

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13399

Valor: R\$ 385,70 (trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos.).

Natal, 14 de abril de 2023.

Joseildes Medeiros da Silva - Diretor Presidente

RESUMO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO URBANA

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dez horas na sala da Presidência, situada na Rua Dr. Mário Negócio, 2389 – bairro das Quintas, nesta capital, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA), sob a presidência do Sr. EDUARDO CARLOS DE MELO, que colocou em discussão a seguinte pauta: I - Exoneração do Senhor ALEXANDRE HALLES DE ASSUNÇÃO do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, aprovada à unanimidade dos senhores Conselheiros presentes; II -Aprovação à unanimidade da indicação da Senhora Amanda Maximino de Sousa, para assumir o cargo de Diretora Administrativa Financeiro.

Natal, 13 de abril de 2023.

EDUARDO CARLOS DE MELO - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA URBANA

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20230417761

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de capinadeira, conforme abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	QUANT
01	<p>CAPINADEIRA URBANA</p> <p>Estrutura em aço carbono com tratamento químico e dupla camada de pintura;</p> <p>Sistema de acionamento por correia;</p> <p>Sistema de ajuste lateral para corte em ambos os lados;</p> <p>Cabo com ajuste de altura para operador Saia protetora inferior de borracha 4 lonas;</p> <p>Duplo suporte de encaixar nas laterais para proteção;</p> <p>Cabeçote porta-escova usinado em alumínio com rolamento duplo;</p> <p>Eixo tracionario chavetado;</p> <p>Seis cabos escovas trançados em aço nitretado quimicamente; Balanceado em bancada;</p> <p>Rodas 8 polegadas com pneus com câmara 3.25;</p> <p>Motor monocilíndrico a gasolina de 4 tempos;</p> <p>Refrigerado a ar, 6,0 hp, sistema VCR;</p> <p>196cc;</p> <p>Ignição eletrônica,</p> <p>Com controle de rotação;</p> <p>Tanque de 2 litros;</p> <p>Consumo 0,9 l/h;</p> <p>Sistema de embreagem tracionaria por correia;</p> <p>Acelarador com travamento;</p> <p>Sistema de segurança para corte do rotor;</p> <p>Alavanca de segurança para auto desligar a máquina.</p>	Und.	01

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3113-0575, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 13 de abril de 2023.

GUILHERME PESSOA DA COSTA JÚNIOR - Gerente Administrativo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 19/2023 – SEGUNDA CHAMADA**

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, E-mail: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232-9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2023, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 19/2023 – Processo 20210424299.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 14 de abril de 2023.

Esdras Alves de Queiroz - Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 20/2023 – SEGUNDA CHAMADA

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, E-mail: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232-9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2023, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 20/2023 – Processo 20210373910.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA.
 A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
 As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.
 Natal (RN), 14 de abril de 2023.
 Esdras Alves de Queiroz - Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
 MAT. 73.330-7

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 003/2023 – CMPI, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei nº 5.129/99, e no Regimento Interno deste Conselho, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Comissão Julgadora do Edital FUMAPI/CMPI nº 001/2023 - CONCURSO LITERÁRIO DE POESIA PARA PESSOA IDOSA – ANO 2023,

1. Telma Adriana do Nascimento – Matrícula: 71.904-8 – Representante da FUNCART
2. Maria Carolina Guerreiro Ferreira – Matrícula: 72.528-5 – Representante da FUNCART
3. Josiane Alves Moreira – Matrícula: 10.788-3 – Representante da SME
4. Michelle Patrícia Paulista da Rocha – Matrícula: 72.081-2 – Representante da SME (Membro Suplente)

Art. 2º Caberá a Comissão Julgadora a leitura e avaliação das poesias apresentadas, conforme descrito no item 8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS, do Edital.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 17 de abril de 2023.

VANDA LAYLLA CRUZ SILVA DE CARVALHO OLIVEIRA

Conselheira Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Adriana Lucas Ferreira

MEMBROS: Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino, Gleislia Giuliana Thais Silva

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo